



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Santarém, s/nº, Bairro Cajari - CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUS AMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário Oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari



PORTARIA Nº 278/2026 - GAB/PMLJ, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari – AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, CPF nº 937.XXX.XXX-53, Servidora do Quadro Municipal na função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, referente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruto no período de 08/09/2026 a 08/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCEL JANDSON
MENEZES-9116871
6268

Assinado de forma digital
por MARCEL JANDSON
MENEZES-91168716268
Dados: 2026.09.04
12:57:08-03'00'

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari-AP

“O Trabalho não Pode Parar!”



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA N.º 411/SMAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora MAIARA CALDAS CHAGAS, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a senhora NEUZIANE DE LIMA PARAENSE, CPF nº 001.XXX.XXX-90, Servidora do Quadro Municipal na função de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, referente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruto no período de 08/09/2026 a 08/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Laranjal do Jari/AP, 04 de Setembro de 2026.

THAIS BRUNELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
COORD. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEC. Nº 013/2025-GAB/PMUJ
MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 12/2025 GAB/PMUJ

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
Email: semas_jari@hotmail.com

"O Trabalho não pode parar"



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA Nº 414/2026 - GAB/SMAS/PMUJ, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

A Senhora **THAIS BRUNELY QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto nº 013/2025 -GAB/PMUJ, dispõe sobre a concessão do Benefício Eventual – Aluguel Social e dá outras providências e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), especialmente no art. 22, que trata dos benefícios eventuais; da Lei Municipal nº 920/2023 e da Resolução CMAS nº 001/2026;

CONSIDERANDO a regulamentação municipal acerca da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Social emitido pela equipe do CRAS, constante no Processo Administrativo nº 218.111/2026, que atesta a situação de vulnerabilidade social da requerente;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual vigente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o Benefício Eventual denominado **Aluguel Social** a Senhora MARIA BENEDITA PINHEIRO DE CARVALHO, brasileira, portadora do RG: 319947, inscrita no CPF sob nº 459.968.902-59, residente neste Município.

Art. 2º- O valor será depositado diretamente na conta bancária de titularidade da beneficiária, devendo ser utilizado exclusivamente para custeio de despesas com moradia.

Art. 3º - A beneficiária deverá:

- I – Manter atualizadas suas informações junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Comunicar qualquer alteração na composição familiar ou renda;
- III – Permitir acompanhamento técnico da equipe de referência.

Art. 4º- O descumprimento das condições estabelecidas implicará na suspensão imediata do benefício, após análise técnica e decisão fundamentada.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THAIS BRUNELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
COORD. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEC. Nº 013/2025-GAB/PMUJ

THAIS BRUNELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 013/2025- GAB/PMUJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA N.º 408/SMAS DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora MAIARA CALDAS CHAGAS, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a senhora CLEIDE DAS GRAÇAS ALVES RODRIGUES, CPF nº 585.XXX.XXX-44, Servidora do Quadro Municipal na função de CONSELHEIRA TUTELAR, desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, referente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruto no período de 01/09/2026 a 01/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação,

Art. 3º Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Laranjal do Jari/AP, 01 de Setembro de 2026.

THAIS BRUNELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
COORD. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEC. Nº 013/2025-GAB/PMUJ
MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 12/2025 GAB/PMUJ

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
Email: semas_jari@hotmail.com

"O Trabalho não pode parar"



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA Nº 415/2026 - GAB/SMAS/PMUJ, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

A Senhora **THAIS BRUNELY QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Coordenadora Do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto nº 013/2025 -GAB/PMUJ, dispõe sobre a Concessão do Benefício Eventual – Aluguel Social e dá outras providências e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), especialmente no art. 22, que trata dos benefícios eventuais; da Lei Municipal nº 920/2023 e da Resolução CMAS nº 001/2026;

CONSIDERANDO a regulamentação municipal acerca da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Social emitido pela equipe do CRAS, constante no Processo Administrativo nº 218.125/2026-SMAS/PMUJ, que atesta a situação de vulnerabilidade social da requerente;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual vigente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o Benefício Eventual denominado **Aluguel Social** a Senhora **RAIMUNDA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob nº ***.560.412-** residente neste Município.

Art. 2º- O valor aluguel será depositado diretamente na conta bancária de titularidade da beneficiária, devendo ser utilizado exclusivamente para custeio de despesas com moradia.

Art. 3º - A beneficiária deverá:

- I – Manter atualizadas suas informações junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Comunicar qualquer alteração na composição familiar ou renda;
- III – Permitir acompanhamento técnico da equipe de referência.

Art. 4º- O descumprimento das condições estabelecidas implicará na suspensão imediata do benefício, após análise técnica e decisão fundamentada.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THAIS BRUNELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
COORD. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEC. Nº 013/2025-GAB/PMUJ
THAIS BRUNELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Coord. Do Fundo Municipal de Assist. Social
Decreto nº 013/2025- GAB/PM

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.08.2026/002-SEMUSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026-CPL/SEMUSA/PMLJ**

A Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/AP, neste ato, representado pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 001/2026-GAB/SEMUSA/PMLJ, torna público que intenciona em realizar contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de consultas médicas nas especialidades de Otorrinolaringologia, Cardiologia e Urologia, destinadas aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/AP, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo motocicletas, ambulâncias, ônibus e vans, incluindo todos os serviços necessários à regularização dos veículos junto aos órgãos competentes de trânsito, em conformidade com a legislação vigente, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e conforme o Decreto 039/2024-GAB/PMLJ. Informamos que a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/AP, tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

• Limite para Apresentação de Proposta de Preços: até às 00:00 horas do dia 11 de setembro de 2026.

O Termo de Referência da Contratação encontra-se disponível nos Anexos desta Publicação.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada mediante e-mail: licitação.saude@hotmail.com.

Laranjal do Jari-AP, 08 de setembro de 2026.
ALCILENE DOS SANTOS SOARES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026-GAB/SEMUSA/PMLJ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Considerando a justificativa para contratação do objeto, a Proposta e documentação apresentada, bem como a manifestação da CPL e o Parecer Jurídico, RATIFICO na íntegra o procedimento que opinado pela Dispensa do Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada para realização dos primeiros emplacements de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/AP, compreendendo motocicletas, ambulâncias, ônibus e vans, incluindo todos os serviços necessários para a regularização dos veículos junto aos órgãos competentes de trânsito com a legislação vigente, de acordo com a menor Proposta e demais documentos que constam nos autos do processo Administrativo nº 26.06.2026/003. Assim, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e conforme o Decreto 039/2024-GAB/PMLJ. AUTORIZO a Contratação e Emissão de Empenho, em favor da Empresa D. V. CARDOSO & D. M. DA SILVA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 36.418.163/0001-36, no valor global de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais), com a seguinte Dotação Orçamentária: 219.10; Programa de Trabalho: 301.2011:2160, 301.2011:2157, 305.2011:2163, 302.2011:2164; Natureza de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1500/1659. Publique-se na forma legal. Data da assinatura: 03/09/2026.

WALTER DE SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

##ATO EXTRATO DE CONTRATO

##TEX Contrato nº 026/2026; Data da assinatura: 03/09/2026; Contratada: D. V. CARDOSO & D. M. DA SILVA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 36.418.163/0001-36; Objeto: contratação de empresa especializada para realização dos primeiros emplacements de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/AP, compreendendo motocicletas, ambulâncias, ônibus e vans, incluindo todos os serviços necessários para a regularização dos veículos junto aos órgãos competentes de trânsito com a legislação vigente; Vigência: 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura; Dotação orçamentária: 219.10; Programa de Trabalho: 301.2011:2160, 301.2011:2157, 305.2011:2163, 302.2011:2164; Natureza de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1500/1659; Valor Global: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais).



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br